



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural

**Anexo Técnico III – Sistema de Despesa com Pessoal**

A Organização Social gastará no máximo 85% (oitenta e cinco por cento) dos seus recursos orçamentários repassados via CONTRATO DE GESTÃO com despesas na remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos empregados da Organização Social, no exercício de suas funções.

Para o desempenho das atividades contratadas no CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATADA contará com um quadro de funcionários aprovado pelo seu Conselho de Administração.

Para a contratação de pessoal a contratada deverá adotar procedimento seletivo próprio ao qual será dada publicidade. A CONTRATADA utilizará regras uniformes e impessoais de forma a possibilitar acesso a todos os interessados, sempre observados os requisitos exigidos para o exercício das atividades.

A Organização Social desenvolverá, no prazo legal previsto, plano de cargos e salários para o seu quadro de funcionários, com critérios de evolução e ascensão em carreira.

A Organização Social propiciará aos seus dirigentes e empregados, benefícios competitivos com as atividades correlatas desenvolvidas no mercado, em relacionadas às suas atividades.